



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 16 de novembro de 1959

L E I N^o 6, de 16 de novembro de 1959.

Promove, por merecimento os Padrões e Letras alfabéticas, dos servidores municipais, abaixo especificados:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

ART. 1º- Ficam promovidos, em seus Padrões e Letras alfabéticas, constantes das Leis Municipais n^{as} 5 e 6, de 3 de Nov. de 1958, por merecimento, a partir de 1º de janeiro de 1960, passando consequentemente a perceberem os vencimentos constantes das "Letras e Padrões" a que passarão a pertencer, os funcionários e extra-numerários mensalistas que ocupam as seguintes funções:

C A R G O	Padrão atual	Cr\$ Venctº	Padrão a que passará a - pertencer	Cr\$ Venctº
Secretário - Do Padrão	"J"	2.000,	para o "N"	4.000,00
Tezoureiro - -"	"J"	2.000,	- " "N"	4.000,00
Aux.de Secre-	-"	-"	o "J"	2.000,00
taria - -"	"F"	1.000,	o "E"	900,00
Coveiro Zel. -"	"B"	600,	-	-
Motorista da	-"	-"	o "H"	1.500,00
Emp.Eletrica -"	"F"	1.000,	-	-
Enc.da Limpe-	-"	-"	o "E"	900,00
sa Publica -"	"C"	700,	-	-
Bibliotecário Da Letra	"G"	500,p/Letr."	"J"	800,00
Porteiro con-	-	-	-	-
tinuo da Biblio-	-	-	-	-
teca Da -"	"D"	350,"	- "G"	500,00

ART. 2º- As despesas decorrentes das promoções constantes do art. 1º deverão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício seguinte.

ART. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir // desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1959.

Anatolio Cândido de Medeiros

(Anatolio Cândido de Medeiros - PREFEITO)

Juliano Cândido de Medeiros - SECRETARIO